



PROCESSO N.º 989/11

PROTOCOLO N.º 11.005.147-6

PARECER CEE/CEB N.º 397/12

APROVADO EM 13/06/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO CECÍLIA MEIRELES – EDUCAÇÃO INFANTIL,
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PALOTINA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 1084/11–SUED/SEED, de 10/07/11, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Toledo, em 01/07/11, de interesse do Colégio Cecília Meireles – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Palotina, mantido por Spricigo Mosconi & Mosconi Ltda, que por sua direção, solicita o reconhecimento do Ensino Médio (fls.05 e 51).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Cecília Meireles – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio está situado na Rua 1.º de janeiro, 671 Bairro Centro do município de Palotina é mantido por Spricigo Mosconi & Mosconi Ltda.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n.º 5340/10 de 07/12/10, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir do início do ano letivo de 2011 passando a denominar-se Colégio Cecília Meireles – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio (fls.09). Foi credenciado pela Resolução Secretarial n.º 2899/11 de 08/07/11, com base na Deliberação n.º 02/10 -CEE/PR.(fls.52).

Os recursos pedagógicos, físicos, tecnológicos e os equipamentos estão descritos às folhas 15, 21 a 25, 30 a 32 do processo .

No que tange à indicação de melhorias efetuadas no período de realização do curso, consta relato às fls.15, da construção de 03 (três) salas de aula equipadas com multimídia, som ambiente e climatização.

As avaliações do curso, da instituição de ensino e interna, do Ensino Médio foram apresentada às folhas 17 e 33 a 35 do processo.



PROCESSO N.º 989/11

1.3 Organização Curricular

O curso está organizado em 03 (três) séries, distribuídas em 40 semanas anualmente (fls.13).

Matriz Curricular do Ensino Médio

MÚLCO: 27 - TOLEDO		MUNICÍPIO: 1810 - PALOTINA							
ESTAB.: 00619 - CECILIA MEDELES, C - E I E F MED		ENT MANTEN.: SPRICIGO, MOSCONI & MOSCONI LTDA							
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA		MÓDULO: 40 SEMANAS			
DISCIPLINAS / SÉRIE		1	2	3					
BNC	ARTE	1	1	1					
	BIOLOGIA	4	4	4					
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2					
	FILOSOFIA	1	1	1					
	FÍSICA	3	3	4					
	GEOGRAFIA	2	2	2					
	HISTÓRIA	2	2	2					
	LÍNGUA PORTUGUESA	2	2	2					
	MATEMÁTICA	4	4	4					
	QUÍMICA	4	4	4					
	SOCIOLOGIA	1	1	1					
BNC	SUB-TOTAL	26	26	27					
PD	L.E.M.-ESPAHOL	1	1	2					
	L.E.M.-INGLES	2	2						
	LITERATURA	2	2	2					
	OFICINA DE PROD.DE TEXTO	1	1	1					
PD	SUB-TOTAL	5	5	3					
TOTAL GERAL		31	31	30					

LISTA DE DISCIPLINAS CURRICULARES DO ENSINO MÉDIO - 2011



PROCESSO N.º 989/11

1.4 Comissão Verificadora (fls. 39 a 45)

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 116/11, do NRE de Toledo procedeu a verificação no Colégio Cecília Meireles com fins de reconhecimento do curso e após verificação *in loco*, emitiu o relato com as informações sobre:

- a) as melhorias e modificações efetuadas no período de execução do curso;
- b) as condições físicas, recursos materiais e equipamentos;
- c) a documentação do imóvel com relevo ao laudo do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária;
- d) as certidões negativas da instituição de ensino;
- e) a formação do corpo docente com licenciatura e pós graduação, pedagogos pós graduados na área educacional, ressalvando que a disciplina de Química é ministrada por professor formado em ciências Biológicas com ênfase em Biotecnologia;
- f) o plano de formação continuada dos docentes;
- g) a proposta pedagógica e execução de projetos como complementação dos estudos.

A Comissão de Verificação considerou que a instituição de ensino, atende os termos da Deliberação n.º 02/10- CEE/PR e foi de parecer favorável ao reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Esta solicitação do Colégio Cecília Meireles - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Toledo, trata de reconhecimento do Ensino Médio.

O protocolado foi instruído fundamentado nos incisos do art. 39 da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR.

Para a execução da proposta pedagógica o Colégio Cecília Meireles realiza planejamento escolar com a seguinte organização: avaliação diagnóstica dos alunos e acompanhamento; monitoramento do planejamento do professor de acordo com as ações educacionais previstas; integração família/escola; orientação aos alunos com referência ao regimento e regulamento interno e proposta pedagógica.(fls. 27 e 28)

Conclui-se que a organização e planejamento propostos pela instituição de ensino permitem a continuidade da oferta do curso.



PROCESSO N.º 989/11

A Comissão de Verificação no relatório circunstanciado infere sobre os aspectos da regularidade dos documentos e constata que a instituição de ensino cumpre todas as condições para o reconhecimento do Ensino Médio de acordo com os incisos do §1.º, do art. 40 da Deliberação nº 02/10-CEE/PR. (fls. 39 a 45)

II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, o relatório circunstanciado emitido pela Comissão Verificadora do NRE de Toledo e o Parecer n.º 1871/11 – CEF/SEED, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do ano de 2011, do Colégio Cecília Meireles - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, mantido por Spricigo Mosconi & Mosconi Ltda, do município de Toledo.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Curitiba, 13 de junho de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB

Oscar Alves
Presidente do CEE